

## CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA LABORATÓRIO ENC 2019

### 1. OBJETO

1.1. O Programa Laboratório ENC consiste em um conjunto de ações continuadas que tem como objetivos principais: normatizar ações já realizadas pela Escola Nacional de Circo-ENC ao longo de sua história dando maior visibilidade e transparência; consolidar a ENC como espaço de reflexão, experimentação e pesquisa nas Artes do Circo; proporcionar à comunidade circense práticas e experiências formativas que dialoguem com as diferentes perspectivas da arte contemporânea.

1.2. O Laboratório ENC 2019 será composto pelos seguintes módulos: Residências Artísticas Individuais, Residências Artísticas de Grupos e Intercâmbio.

1.3. A Coordenação da Escola Nacional de Circo designará professores pertencentes à equipe pedagógica da ENC para atuar como supervisores pedagógicos dos contemplados por este edital.

1.4. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de projetos com vistas à interação com a Escola Nacional de Circo no período de 10 de junho a 20 de dezembro de 2019, de acordo com os seguintes módulos:

- A) MÓDULO A: Residências Artísticas Individuais;
- B) MÓDULO B: Residências Artísticas de Grupos;
- C) MÓDULO C: Intercâmbio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A descrição de cada módulo, seus objetivos, número de vagas, quem pode se inscrever e documentos para inscrição estão descritos no ANEXO I deste Chamamento Público.

1.5. O MÓDULO A: Residências Artísticas Individuais - caracteriza-se por oferecer a profissionais circenses um espaço de reflexão, experimentação e pesquisa nas Artes do Circo. O Módulo visa promover o processo criativo; proporcionando ao artista o espaço-tempo necessário para o desenvolvimento de sua linguagem. A carga horária será definida conforme as necessidades do artista e objetivos do projeto, dependendo da aprovação da Coordenação da ENC.

1.6. O MÓDULO B: Residências Artísticas de Grupos - caracteriza-se por oferecer a duos, trupes, companhias e coletivos circenses um espaço de reflexão, experimentação e pesquisa nas Artes do Circo. O Módulo visa promover o processo criativo; proporcionando aos artistas o espaço-tempo necessário para o desenvolvimento de sua linguagem. A carga horária será definida conforme as necessidades do grupo e objetivos do projeto, dependendo da aprovação da Coordenação da ENC.

1.7. O MÓDULO C: Intercâmbio - caracteriza-se por oferecer a profissionais e estudantes circenses estrangeiros um espaço de reflexão, experimentação e pesquisa nas Artes do Circo. O Módulo visa promover o processo criativo; proporcionando ao artista o espaço-tempo necessário para o desenvolvimento de sua linguagem. A carga horária será definida conforme as necessidades do artista e objetivos do projeto, dependendo da aprovação da Coordenação da ENC.

1.8. Os projetos selecionados neste Chamamento Público deverão ser realizados entre junho e dezembro de 2019, de acordo com o planejamento do Anexo I.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar deste Chamamento Público:

- a) Pessoa física;
- b) Grupos (duos, trupes, companhias, coletivos);
- c) Profissionais ou estudantes circenses estrangeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os inscritos de acordo com o item 2.1 são a partir de agora denominados proponentes.

2.2. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto em cada módulo.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão através do e-mail [laboratorioenc19@gmail.com](mailto:laboratorioenc19@gmail.com), iniciando-se no dia **13/03/2019**, e encerrando-se no dia **29/03/2019 às 23h59min, horário de Brasília**.

3.2. O material necessário para inscrição deverá ser encaminhado em mensagem única, exclusivamente para o endereço eletrônico citado acima, na forma descrita no Anexo I, colocando no assunto do e-mail: **INSCRIÇÃO NO MÓDULO A, B ou C**, conforme o caso.

3.3. A ficha de inscrição encontra-se na página eletrônica da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br), sendo obrigatório preencher todos os campos, datar e assinar no espaço apropriado e encaminhar para o e-mail: [laboratorioenc19@gmail.com](mailto:laboratorioenc19@gmail.com).

3.4. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

## **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por:

- a) Coordenador da Escola Nacional de Circo;
- b) Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro- IFRJ;
- c) Representantes da equipe de Professores da ENC;
- d) Chefe de Divisão Pedagógica da Escola Nacional de Circo.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Coordenador da Escola Nacional de Circo presidir os trabalhos da referida comissão.

Parágrafo Segundo: Não haverá retribuição financeira de qualquer espécie aos membros da comissão de seleção.

4.2. Os projetos serão analisados por módulos, seguindo critérios abaixo:

| <b>CRITÉRIOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>     |
|---|----------------------|
| a) diálogo com o projeto pedagógico da Escola Nacional de Circo | 0 a 10               |
| b) capacidade técnica   | 0 a 5                |
| c) conformidade com os objetivos deste chamamento público       | 0 a 5                |
| d) currículo do artista ou grupo                                | 0 a 10               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0 a 30 pontos</b> |

4.3. A nota final de cada projeto inscrito será a média da soma das notas de todos os integrantes da Comissão de Seleção.

4.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) diálogo com o projeto pedagógico da Escola Nacional de Circo;

- b) currículo do artista ou grupo.

4.5. Caso persista o empate, o Coordenador da Escola Nacional de Circo realizará o desempate.

4.6. Serão divulgados na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)) os projetos selecionados por módulo, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recursos contra as suas decisões.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Os selecionados deverão encaminhar exclusivamente para o endereço eletrônico [laboratorioenc19@gmail.com](mailto:laboratorioenc19@gmail.com), em 10 (dez) dias corridos, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos (cópia digitalizada) para elaboração do termo de compromisso:

5.1.1. Se for pessoa física:

- a) Documento de identidade e CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço atualizado.

5.1.3. Se for Grupo:

- a) Deverá entregar todos os documentos da pessoa física representante do grupo;
- b) Carta de anuência dos integrantes em favor do representante do grupo informal;

5.1.4. Se for estrangeiro:

- a) Cópia de identidade de estrangeiro ou Passaporte válido;
- b) Comprovante de vínculo com instituição de circo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações dos selecionados:

- a) Os selecionados comprometem-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação a logomarca do Governo Federal, do Ministério da Cidadania, da Funarte e do Programa Laboratório ENC estando à disposição na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br/identidadevisual](http://www.funarte.gov.br/identidadevisual).
- b) Os selecionados comprometem-se a realizar, antes de cada apresentação de projeto contemplado por este chamamento público, anúncio sonoro ou audiovisual do apoio do Governo Federal, do Ministério da Cidadania, da Funarte e do Programa Laboratório Escola Nacional de Circo.
- c) Os contemplados no módulo **Residências Artísticas Individuais** do Programa Laboratório ENC devem cumprir todas as regras do regulamento da ENC, e participar de todos os eventos da ENC sempre que requisitados.
- d) Os contemplados no módulo **Residências Artísticas de Grupos** do Programa Laboratório ENC devem cumprir o regulamento da ENC e se responsabilizar por qualquer dano ao patrimônio público da instituição durante seu uso. Além disso, sempre que utilizarem o espaço físico da escola devem entregá-lo nas mesmas condições em que o receberam, prezando pela ordem, limpeza e segurança.
- e) Os contemplados no módulo **Intercâmbio** do Programa Laboratório ENC devem cumprir todas as regras do regulamento da ENC, e participar de todos os eventos da ENC sempre que requisitados.

6.2. A Escola Nacional de Circo disponibilizará:

- a) Aos contemplados no módulo **Residências Artísticas Individuais** do Programa Laboratório ENC, a escola oferecerá, além do espaço físico para desenvolvimento da atividade: almoço, orientações sobre segurança no circo, fisioterapeuta, preparação corporal, orientação de professores e supervisor pedagógico.
- b) Os contemplados no módulo **Residências Artísticas de Grupos** do Programa Laboratório ENC receberão, além do espaço físico para desenvolvimento da atividade: almoço, orientações para segurança no circo, fisioterapeuta, preparação corporal, orientação de professores, supervisão de projetos culturais e supervisor pedagógico.
- c) Aos contemplados no módulo **Intercâmbio** do Programa Laboratório ENC, a escola oferecerá, além do espaço físico para desenvolvimento da atividade: almoço, orientações sobre segurança no circo, fisioterapeuta, preparação corporal, orientação de professores e supervisor pedagógico.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os horários e dias das atividades realizadas no âmbito deste edital poderão sofrer alterações em função de necessidades definidas pela ENC.

7.2. Os candidatos selecionados por este chamamento público não poderão armazenar qualquer material nas dependências da Escola Nacional de Circo. Todo material particular deve ser registrado no momento da entrada e da saída pelo segurança de plantão e na administração da ENC.

7.3. Os arquivos enviados referentes aos projetos não selecionados serão destruídos.

7.4 Especificações técnicas dos espaços da Escola:

- a) Picadeiro - 133 m<sup>2</sup>;
- b) Sala Multiuso - pé direito 8m, espelhos, regulador 7m;
- c) Sala de dança, com 48 m<sup>2</sup>;
- d) Auditório com capacidade para 80 pessoas;
- e) Sala de Aula com capacidade para 40 pessoas;
- f) Galpão - pé direito e regulador aproximadamente 10m.

7.5. A ENC não se obriga a preencher todas as vagas previstas neste Chamamento Público.

7.6. Não haverá remuneração financeira de qualquer tipo para o desenvolvimento das ações previstas neste Chamamento Público.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Escola Nacional de Circo.

7.8. O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

7.9. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [laboratorioenc19@gmail.com](mailto:laboratorioenc19@gmail.com) ou telefone (21) 2504-5320.

**Miguel Ângelo Oronoz Proença**  
**Presidente da FUNARTE**